

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 526/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025/SEMEC/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 785/2025/SEMEC

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº:	CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 785/2025/SEMEC
PROCESSO LICITATÓRIO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 – SEMEC/PMX
ORDENADOR DESPESAS:	GENIVAL FERNANDES DA SILVA
PREGOEIRO (A):	_____
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA-PA, COM FOCO NA MUSICALIZAÇÃO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA BNCC, INCLUINDO RECURSOS IMPRESSOS E INTERATIVOS.
ASSUNTO:	ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 785/2025/SEMEC**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ordenadora da despesa, decorrentes da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 – SEMEC/PMX**, realizada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

pelo **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA-PA, COM FOCO NA MUSICALIZAÇÃO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA BNCC, INCLUINDO RECURSOS IMPRESSOS E INTERATIVOS.**

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

1 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 785/2025/SEMEC, datado do dia 30/10/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, e a empresa **DAS SERVIÇOS DE PLANT E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 51.299.046/0001-94, estabelecida na Travessa da Matriz, S/N, Quadra 94, Lote 401, Centro, CEP: 68445-000, Barcarena/PA, Email: dasservicos3@gmail.com, Fone: (91) 9397-8608. No valor global de R\$ 663.853,60 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Prazo de Vigência de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados ao contrato os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal, no Site da Prefeitura, no período de 30 a 31/10/2025.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

No Processo Administrativo de Licitação nº **180/2025/PMX, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 – SEMEC/PMX**, consta o respectivo **Termo de Autorização do Ordenador das Despesas**, para a formulação do Contrato Administrativo referido, firmados entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa **DAS SERVIÇOS DE PLANT E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 51.299.046/0001-94, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 785/2025/SEMEC**, encontra-se revestido das formalidades legais, e recomenda:

- 1 – Que seja efetuada a publicação do contrato no TCM/PA e no PNCP;
- 2 – Que seja juntado o Termo de Compromisso do Fiscal do Contrato.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador das Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pelas empresas contratadas, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora das despesas, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 3 de novembro de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025